

LEI Nº 1.268/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

EMENTA : ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.258, DE 16 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHA DESTINADA A INCENTIVAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO EXERCÍCIO 2014, MEDIANTE DESCONTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em observância aos disposto no art. 30, inciso X, c/c art. 156, inciso I, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 007/2014, de autoria do Chefe do Poder Executivo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 1.258/2014, o §2º com a seguinte redação:

“§2º O desconto previsto no inciso I deste artigo poderá ser concedido, a critério da Administração, a contribuintes em mora com o IPTU relativo a exercícios anteriores, em decisão fundamentada.”

Parágrafo único. O parágrafo único do art. 2º passa a ser denominado §1º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sairé, 29 de outubro de 2014.


JOSÉ FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO